



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2019 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, representado pelo Senhor Prefeito, **Jair Boni Cogo**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as pessoas relacionadas no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data da publicação, apresentem os documentos abaixo relacionados, com o propósito de tomarem posse nos respectivos cargos, tendo em vista a aprovação em Concurso Público de provas e títulos, homologado através do Edital de Concurso Público nº 001/2019 - J de 17 de julho de 2019.

Os convocados deverão comparecer no Paço Municipal – Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Domingos de Souza França nº 720 – centro, em Cassilândia/MS, munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de Bens ou Declaração Negativa de Bens
2. Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo –
3. Atestado Admissional;

CERTIDÃO:

certidões estaduais


- 1) cível
- 2) criminal;
- 3) crime militar;
- 4) tribunal regional federal
- 5) crime militar federal
- 6) polícia federal
- 7) quitação eleitoral

Uma fotocópia dos seguintes documentos; acompanhado dos originais para conferência:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Documentos de Quitação Militar;
- c) CPF;
- d) Identidade (nº/nasc/filiação/data de expedição e local nasc.)
- e) Comprovante de última votação;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de nascimento ou estado civil;
- h) Certidão de escolaridade (Certificado); para Professores, o Certificado e o Histórico Escolar - cópia autenticada.
- i) Comprovação de exercício e inscrição profissional da Classe
- j) Pis ou Pasep (se não for inscrito, trazer declaração negativa de inscrição)
- k) Registro de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- l) Caderneta de vacinação dos filhos;
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Comprovante de residência.
- o) **Motoristas da Secretaria de Educação:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Transporte Coletivo e **Certificado** de Transporte Escolar.
- p) **Motoristas da Secretaria de Saúde:** Trazer CNH categoria **D**, **Certificado** de Primeiros Socorros e **Certificado** de Condutores de Veículos de Emergência.

As fotocópias deverão ser apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia *Estado de Mato Grosso do Sul.*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO ÚNICO

CARGO: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	RAIANE NUNES DOS SANTOS

CARGO: MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
004	TATIANE LIMA MACHADO
005	DANIELA BORGES GARCIA ALVES

CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
002	MATEUS HENRIQUE SILVA LIMA
003	LUCIA TEREZA RIBEIRO SANTOS
004	ODAIR JOSÉ RAMOS SEVERIANO

CARGO: ADVOGADO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
002	EDUARDO DE ASSIS MAIA

CARGO: ESCRITURÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	OTÁVIO BERETTA

CARGO: VIGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
001	SUEDIR DIAS RODRIGUES
002	DANY ROGES DE SOUZA

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.


Jair Boni Cogo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 652/19 de 04 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com os Art.23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar 206/2018 de 05 de abril de 2018, para exercer a função de Confiança Gerente de Capacitação Externos, Verbas, Emendas Parlamentares e Programas Estratégicos em Campo Grande/MS e Brasília/DF, FCA-04, fazendo jus a Gratificação de função de 80%, Anexos V e VII, a Sra. **Andreia Cristina Negrão Guimarães**, matrícula 1464.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 486/18 de 31/07/2018.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatro (04) dias do mês de setembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº

23

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

653/19 de 05 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora municipal **Fernanda Souza Duarte**, matrícula 2499, Escriturária III, a exercer a função de confiança de Secretário de Escola, FCA 03, fazendo jus a Gratificação de função de 60%, em conformidade com os Artigos 23, 24, 25 e 26, Anexos V e VII da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (05) dias do mês de setembro de 2019.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 227

Fls. Nº 34

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 664/19 de 05 de setembro de 2019.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear a Sra. **Cristina da Silva Passos**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário e Mobiliário, Símbolo DGA – 07 na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 209/2018 e Decreto nº 3.314/2018, a partir de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (05) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.402/2019, de 6 de Setembro de 2019.

Fls. Nº 028



"Convoca a Sociedade Organizada do Município para a 1ª Audiência Pública Municipal destinada à abertura, apresentação, discussão e sugestão a respeito da concessão da exploração dos serviços de água e esgoto, na sede do município e em todo território do município de Cassilândia-MS, e dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, a Lei Federal Nº 13.312, de 12 de Julho de 2016, que altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal Nº 9.507, de 21 de Setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 71, Inciso VII, da Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Convocar a sociedade organizada do Município de Cassilândia-MS, para a 1ª Audiência Municipal destinada à abertura, apresentação, discussão e sugestão a respeito da concessão da exploração dos serviços de água e esgoto, na sede do município e em todo território do município de Cassilândia-MS, a ser realizada no dia **12 de Setembro de 2019, com início às 8h00min e o término às 11h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Amin José, Nº 356 – Centro, nesta cidade, com a seguinte Pauta: **"CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, NA SEDE MUNICIPAL E EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO"**.

Art. 2º - A presente audiência pública será aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada e, tem como objetivo dar conhecimento, informação, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da proposta da Pauta mencionada no "caput" do artigo 1º deste Decreto, para a concessão da exploração dos serviços de água e esgoto, na sede do município e em todo território do município, considerado zona urbana, conforme definição e delimitação do Perímetro Urbano de Cidade de Cassilândia-MS, através da lei municipal específica.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO N.º 3.402/2019...continuação da fl. 028 – Lv. 48.

Fls. Nº 029



Art. 3º - A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário conforme especificado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Audiência Pública contará com uma MESA COORDENADORA dos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

Parágrafo Único - A Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas autoridades municipais presentes na referida Audiência.

Art. 5º - A Audiência Pública observará a seguinte programação:

- I – abertura de Solenidade será realizada pelo Sr. Prefeito Municipal de Cassilândia ou seu representante;
- II – leitura do presente Decreto Municipal;
- III – exposição da proposta da pauta;
- IV – respostas às questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
- V – palavra final do Prefeito Municipal ou seu Representante.

§ 1º - Cada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2º - Os questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados no site oficial do municipal, no endereço eletrônico www.cassilandia.ms.gov.br ..

§ 3º - A critério da Administração Municipal, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração da proposta referente a Audiência Pública, bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto, objeto da presente Audiência Pública.

Art. 6º - A Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 7º - Fica criada a Comissão Municipal para organização e elaboração dos trabalhos da 1ª Audiência Pública, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Donizetti Ferreira Gonçalves**;
Membro: **Bruna Martins Peres**;
Membro: **Eurivalda Candeias de Miranda**;
Membro: **Fabiana Silva Toledo**;
Membro: **Keila Cristina Gomes de Freitas**.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 48
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 030

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.402/2019...continuação da fl. 029 – Lv. 48.



Art. 8º - Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (6) dias do mês de Setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 48

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.403/2019 de 06 de setembro de 2019.

“Dispõe sobre averbação de tempo de serviço requerido por servidor municipal e dá outras providências.”

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição, requerido pelo servidor **Waldery Belarmino de Souza**, ocupante do cargo efetivo de Motorista III, matrícula 320, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- a) Três (03) meses e Um (01) dia, prestados na Companhia Brasileira de Armazenamento, correspondente ao período de 23/02/1981 a 23/05/1981, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 23001240.1.03721/19.5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 29/08/2019, arquivada na repartição.
- b) Três (03) meses e Quinze (15) dias, prestados na Companhia Brasileira de Armazenamento, correspondente ao período de 22/02/1982 a 06/06/1982, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 23001240.1.03721/19.5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro - INSS em 29/08/2019, arquivada na repartição.
- c) Três (03) anos, Dois (02) meses e Três (03) dias, prestados na Adgmar Alves Batista, correspondente ao período de 01/05/1983 a 03/07/1986, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição sob o nº 23001240.1.03721/19.5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social- INSS em 29/08/2019, arquivada na repartição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos seis (06) dias do mês de setembro de 2019.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 072/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder incentivo de 30% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, **a partir de 19 de agosto de 2019**, as servidoras relacionadas abaixo:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1957	Adriana Cândida Rodrigues Cotrim	CMEI Ricardo Barbosa Sandoval
1347	Tatiany Silva Toledo	CMEI Juracy Lucas

Parágrafo Único – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art. 2º - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos à 19/08/2019**.

Cassilândia-MS, 21 de agosto de 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 073/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar trecho do texto do **Art.1º da PORTARIA/SEMEC nº. 072/2019, de 13 de agosto de 2019** de Gratificação da servidora Jucélia Martins de Almeida, matrícula 1541, da seguinte maneira:

ONDE SE LÊ:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1541	Jucélia Martins de Almeida	CMEI Prefeito João Albino Cardoso

LEIA-SE:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1541	Jucélia Martins de Almeida	CMEI Maria Parreira Leal

Art. 2º - Manter inalterados os demais itens da referida Portaria.

Art. 3º – A presente portaria entregará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2019, e revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 03 de setembro de 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 074/2019 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder incentivo de 30% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a partir de 02 de setembro de 2019, as servidoras relacionadas abaixo:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
1834	Welida Almeida Santos	CMEI Maria Parreira LEal

Parágrafo Único – O incentivo descrito no *caput* será pago somente em efetivo exercício da função, considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art. 2º - A gratificação discriminada nesta Portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorpora ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 3º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos à 02/09/2019.**

Cassilândia-MS, 30 de agosto de 2019.


MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria SMAS Nº. 008/2019, 02 de Setembro de 2019.

"Concede Incentivo de Gratificação a servidora pública municipal, que menciona, e dá outras providências."

CARMEM MONTELO, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 194/17 de 17 de Fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VI do Art.71 – Seção II – Das Atribuições do Prefeito, Prevista na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

CONSIDERANDO, QUE O INCISO DO Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

CONSIDERANDO, ainda que a alínea "b", incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de Competência do Prefeito;

CONSIDERANDO, finalmente, que o art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Incentivo de Gratificação pela Dedicção Exclusiva, em conformidade com o inciso IV, do Art.47 da Lei Complementar Municipal N 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com o Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a servidora;

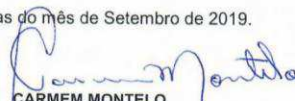
Matricula	Nome /Servidor (a)	Cargo	Porcentagem
831	NELI LUZIA GALAVOTI	A S A	10%

Paragrafo Único – O incentivo descrito no "caput" deste artigo será pago em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

Art. 2º - A gratificação concedida no "caput" do Art. 1º desta portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cassilândia-MS, aos 02 dias do mês de Setembro de 2019.


CARMEM MONTELO

Secretária Municipal de Assistência Social.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 24/09/2019, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: CO.ORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE:

WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR

CASSILÂNDIA-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1297

Segunda-feira, 09 de Setembro de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)